REPUBLICA FEDZRATIVA DO BRASIL CRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA





INA DO TITULAR Fabiams Laws

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal adastro de Pessoas Eleiras un

011.176.159-01

IONE FABIANA LOPES

Nascimento 03/04/1983



vullarião deu isopoessoal, a intransferível





REPUBLICA DEL PARAGUAY

Cédula de Identidad Civil

APELIDOS, NOMBRES
AYALA AQUINO
CARLOS EDUARDO
FECHA DE NACIMIENTO
28-08-1984
LUGAR DE NACIMIENTO
SALTO DEL GUAIRA
FECHA DE VENCIMIENTO
16-09-2031

SEXO Masculino







FECHA DE EMISION 16-09-2021 NACIONALIDAD: PARAGUAYA ESTADOCIVIL: SOLTERO IDPRY4184334<<7<<<<<< 8408288M3109166PRY<<<<<< AYALA<AQUINO<<CARLOS<EDUARDO<<





DANFJE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica de Energia Eletrica COPEL DISTRIBUIGAO S A RUA R JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 CEP 81200240 - CURTIBA.PR CPP J043688000106 - LE 9023307399

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26.04/2002 Responsavel pela lluminacao Publica: Municipio 156

Classificacao:

RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:

FABIANA LOPES

R JORGE MENDES GONCALVES, 69 - QUADRA 09 LOTE 06

CEP: 85980000 Cidade: GUAIRA - PR CPF: *** *59-01

UNIDADE CONSUMIDORA

109038851

REF: MÊS / ANO

PAGUE COM PIX
VENCIMENTO

AS [1.6.34.2] RW420 TOTAL A PAGAR

NEF: MES / ANO

09/2025

05/10/2025

R\$ 200.29



NOTA FISCAL No 188717027 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 13/09/2026

Consulte Chave de Acesso em: https://nf3e fazenda.pr.gov.br/nf3e/N

https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdi

41250904368898000106660031887170272081665292 Protocolo de Autorização: - as -03:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Declaração Anual de Quitação de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2024, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2024, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

Αī	TAS.			
-	LEI	т		G

Leitura Anterior

Leitura Atual 13/09/2025 N. Dias

Proxima Leitura 14/10/2025

ltens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	COFINS	ICMS	Tarifa unit.(R\$
(01) CONSUMO (02) CONSUMO (03) CONSUMO (04) USO SISTEMA	kWh kWh kWh	80 140 45 80 140 45	0,000000 0,340867 0,340988 0,00000 0,322671 0,322666	0,00 47,72 15,34 0,00 45,16 14,52 19,62 24,99 23,64 39,39 40,94 4,40 0,63 2,72	3,24 1,06 3,07 0,99 1,34	0,00 9,06 2,91 0,00 8,58 2,76 3,72 4,75 4,49	0,25301 0,25301
05) USO SISTEMA (06) USO SISTEMA (07) B VERME P2 (08) SUBSI TIE (09) SUBSI TUSD (10) SUBSI LIQUI (11) CONT ILLUMIN (12) MULLTA POR A (13) ACRESCIMO M (14) JUROS CONTA YOTAL	TEMA kWh TEMA kWh E.P2 kWh E. JSD QUI JMIN FOR A IMO M						0,239420 0,239420

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSAO E TRANSFERENCIA DE DIREITO DE POSSE DE IMOVEL URBANO

QUE FAZEM:

DE UM LADO, COMO CEDENTE VENDEDOR: JOEL CARVALHO DE MENDONÇA, brasileiro, solteiro, portador CI/RG n°5.712.460-1 SESP /PR E SOB CPF n ° 829.415.309-59 residente e domiciliado rua Jaime Rodrigues n ° 69, bairro jardim Guairá, cidade e comarca Guaíra, estado do Paraná.

E, DE OUTRO LADO, COMO CESSIONÁRIO COMPRADOR: FABIANA LOPES, brasileira, solteira portadora CI/RG n° 10.838.137-0 e do CPF sob n°011.176.159-01 residente e domiciliada na rua 9 lote 05 quadra 09 jardim internacional cidade e comarca Guaíra, Estado do Paraná.

PRIMEIRA: Que o contratante cedente, acima qualificado, sendo possuidor de todos os direitos e obrigações sobre uma posse mansa e pacífica sem benfeitorias do loteamento denominado JARDIM INTERNACIONAL, nesta cidade,rua 9 quadra nº 9-lote nº5, sob cadastro municipal nº 691100,pelo presente instrumento particular CEDE e TRANSFERE todos os direitos e obrigações decorrentes da referida posse e benfeitorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o preço certo, previamente ajustado e total da presente venda é de 5.000.00 (Cinco mil reais), pagos em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente.

SEGUNDA: O referido imóvel encontra- se com os impostos em dia junto a Prefeitura Municipal de Guaíra, caso havendo impostos atrasados os mesmos ficam a cargo do VENDEDOR a efetivação dos pagamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprador toma pose de todos os direitos após a efetivação do pagamento do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A legalização definitiva do imóvel objeto deste contrato será pleiteada pela adquirente, correndo as despesas que houveram com dita legalização, por sua única e exclusiva conta, ficando ambas as partes ciente das condições de legalização do dito imóvel.

TERCEIRA: Elegem desde já o fórum da comarca de Guairá- PR, para dirimirem quaisquer dúvidas que possam existir referentes ao presente contrato de compra e venda.

QUARTA: O presente é feito em caráter irrevogável e irretratável dele não cabendo arrependimento a nenhuma das partes, obrigam-se por si, herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprir com as cláusulas e condições do presente.

O presente foi lavrado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que lido e achado em tudo conforme o aceitaram, confirmaram e o assinam na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Guaíra- Pr, 22 de Setembro de 2016.

Filel Car vallo de mendença

Joel Carvalho de Mendonça

Vendedor

Fabiana Lopes Compradora

Testemunhas:

TABELIONATO GUAÍRA - TABELIÃO: CLAITON JOSE SE OLIVEIRA

JA BANDEIRANTES, 1788 - TELEFAX: (44) 3642-2640 - CEP 55 50-000 - GUAÍRA - PR

Reconheco por Verdadeira a(s) firma(s) de

[0010678] - JOEL CARVALHO DE MENDONÇA...

Em Test da Verdade.

Guaíra, 14 de Outubro de 2016.

TABELIONATO GUAÍRA - TABELIO

MARILUCI DOS SANTOS MAIA - ESCREVENTE

SELO DIGITAL - R76fE. PEG8r. NjcOq - a4JnR. D WXX - TABELIONATO COnsulte esse selo em http://funarpen.com.br

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: FABIANA LOPES

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL

PROFISSÃO: DO LAR

RG:10.838.137-0 SESP/PR CPF: 011.176.159-01

ENDEREÇO: R JORGE MENDES GONÇALVES, Nº59, JD INTERNACIONAL EM GUAÍRA/PR

CEP85.980-00

TELEFONE: (44) 9 9711-9476 (44) 9 9969-3224

DECLARANTE:

NOME: CARLOS EDUARDO AYALA AQUINO

NACIONALIDADE: PARAGUAIO

ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL

PROFISSÃO: CONSTRUTOR

RG: 4184334 CPF: 4184334

ENDEREÇO: R JORGE MENDES GONÇALVES, Nº59, JD INTERNACIONAL EM GUAÍRA/PR

CEP85.980-00

TELEFONE: (44) 9 9711-9476 (44) 9 9969-3224

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2020 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaíra - PR, 13 de outubro de 2025

DECLARANTE

FABIANA LOPES

Fabiana Jopes

DECLARANTE

CARLOS EDUARDO AYALA AQUINO

Larlor E. Ayaka Aquino

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: FABIANA LOPES
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL

PROFISSÃO: DO LAR

RG:10.838.137-0 SESP/PR

CPF: 011.176.159-01

ENDEREÇO: R JORGE MENDES GONÇALVES, Nº59, JD INTERNACIONAL EM GUAÍRA/PR

CEP85.980-00

TELEFONE: (44) 9 9711-9476 (44) 9 9969-3224

OUTORGANTE:

NOME: CARLOS EDUARDO AYALA AQUINO

NACIONALIDADE: PARAGUAIO

ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL

PROFISSÃO: CONSTRUTOR

RG: 4184334

CPF: 4184334

ENDEREÇO: R JORGE MENDES GONÇALVES, Nº59, JD INTERNACIONAL EM GUAÍRA/PR

CEP85.980-00

TELEFONE: (44) 9 9711-9476 (44) 9 9969-3224

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaíra - PR, 13 de outubro de 2025

OUTORGANTE FABIANA LOPES

Fabiana Japes

OUTORGANTE
CARLOS EDUARDO AYALA AQUINO

* Carlor E. Ayela Aguino